

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
NOVA IGUAÇU - RJ

Perfil II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2021

Nome do Atuário responsável: Felix Orlando Villalba

Número de registro do atuário: 1906



Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 18/04/2022

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETIVOS.....	5
3.	BASE NORMATIVA.....	6
3.1.	NORMAS GERAIS.....	6
3.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
4.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
4.1.	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	7
I.	Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.	7
II.	Aposentadoria por Invalidez.	7
III.	Pensão por Morte.	7
4.2.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	7
	Atuais Servidores – Regras de Transição.....	9
5.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	10
5.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	10
a)	Regime Financeiro de Capitalização (CAP).	10
b)	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).	10
5.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	10
5.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	11
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS.....	11
6.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS:.....	13
6.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:	13
a)	Rotatividade.	13
b)	Expectativa de reposição de segurados ativos.....	13
6.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
6.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL	13
6.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	13
a)	Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.....	13
b)	Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.....	14
c)	Abono Permanência.....	14
6.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
6.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	14
6.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	14
a)	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.....	14

b)	Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.	15
c)	Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.	15
7.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
7.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
7.2.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	15
a)	Atualização da base cadastral.	15
b)	Amplitude da base cadastral.	15
c)	Consistência da base cadastral.	16
d)	Sumário Executivo.	16
7.3.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	17
a)	Servidores Ativos:	17
b)	Servidores Inativos:	17
c)	Servidores Pensionistas:	18
7.4.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	18
8.	RESULTADO ATUARIAL	19
8.1.	ATIVOS DO PLANO	19
8.1.1.	Ativos Financeiros	19
8.1.2.	Acordos Financeiros	20
8.2.	Plano de Custeio Atual	20
8.2.1.	Alíquota Normal	20
8.2.2.	Plano de Amortização vigente em Lei	21
8.3.	PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano	21
8.4.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	22
8.5.	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
8.6.	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	23
8.7.	BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO	23
9.	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO	24
9.1.	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO	24
9.2.	ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA	25
10.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	25
10.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	26
10.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	26
10.2.1.	Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral	27

10.2.2.	LDA – Limite de Déficit Atuarial.....	28
10.2.2.1.	LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a duração do passivo	29
10.2.2.2.	LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevivência média dos aposentados e pensionistas.....	30
11.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	30
11.1.	LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.....	31
11.2.	ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	32
11.3.	RECOMENDAÇÕES DIVERSAS.....	32
12.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	32
12.1.	Análise comparativa dos Compromissos.....	32
12.2.	Análise comparativa das Características do Grupo	33
13.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	34
13.1.	Perfil atuarial.....	34
13.2.	Porte do Regime	35
14.	ANÁLISES.....	36
14.1.	Análises dos Gastos.....	36
14.2.	Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos	36
14.3.	Análise de Sensibilidade	37
15.	PARECER ATUARIAL.....	39
16.	ANEXOS.....	44
	ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS	44
	GRUPO GERAL.....	45
	GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS.....	46
	GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS	50
	GRUPO DOS PENSIONISTAS	52
	ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	54
	ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES ..	55
	ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO	56
	ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	58
	ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.....	59
	ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL	60
	ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	63

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares: Assistência; Previdência; e Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias: Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); e Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA IGUAÇU - RJ, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais nº 41, 47, 70 e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Como novidade no âmbito dos regimes próprios, destaca-se a divulgação da nova portaria nº 464 de 2018 que regulamentará, a partir de 2020, os novos parâmetros a serem obedecidos para as avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A EC2G Assessoria e Consultoria Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2021, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município

Na legislação municipal constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações

requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial, caso exista; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao novo modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da portaria nº 464 de 2018. Todavia salientamos que alguns dos anexos ainda não estão disponíveis devido à falta dos modelos padrões para confeccioná-los que serão fornecidos pela Secretaria de Previdência.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1. NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).
- Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia).

3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

LEI	DATA	DESCRIÇÃO
4419/2014	12/9/2014	Reestrutura as normas de constituição do PREVINI
4330/2013 e alterações	11/12/2013	Plano de Custeio
4970/2021	10/11/2021	Institui o Regime de Previdência Complementar

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Esta seção descreverá quais são os benefícios previdenciários cobertos pelo regime além de definir quais são os critérios de elegibilidade.

4.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Abaixo, listamos os benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

Cobertura para os Participantes

- I. Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo contribuição;
- II. Aposentadoria Voluntária por Idade;
- III. Aposentadoria Compulsória; e
- IV. Aposentadoria por Invalidez.

Cobertura aos Dependentes

- V. Pensão por Morte.

Estes benefícios encontram-se parametrizados pela lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 em sua seção I. Abaixo, uma breve síntese.

I. Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória.

Definidas nas subseções II e III da lei, caracterizam-se atuarialmente por uma renda vitalícia diferida à qual terá direito o participante caso atinja os critérios mínimos de concessão de um dos tipos de aposentadoria.

II. Aposentadoria por Invalidez.

Parametrizada na subseção I, define-se como uma renda atuarial vitalícia concedida ao servidor vinculado ao RPPS caso perca sua capacidade laboral.

III. Pensão por Morte.

Renda atuarial vitalícia ou temporária concedida ao dependente em caso de morte do servidor titular onde seus parâmetros encontram-se na Subseção III da lei.

4.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

De acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 e nº 41, temos as seguintes condições de elegibilidade.

Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários

<i>Benefício</i>	<i>Critério de Concessão</i>
Aposentadoria Compulsória	O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos <u>setenta e cinco anos de idade</u>, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição	O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios; II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.
Aposentadoria Voluntária por Idade	O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios; II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.
Aposentadoria Especial do Professor	O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, em consonância complementar com a Lei do Estatuto dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério.

Aposentadoria por Invalidez	Cumprida a carência exigida, se necessária, o segurado terá direito à aposentadoria caso seja considerado incapaz e insusceptível de reabilitar-se para o exercício de sua atividade.
Pensão Por Morte	Pensões que forem geradas serão repassados 100% dos valores das aposentadorias que serviram de base para a concessão do benefício até o valor do teto do INSS, sendo que após este valor as pensões sofrerão reduções de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

Atuais Servidores – Regras de Transição

1º - REGRA - artigo 2º da Emenda 41/2003. Para os servidores que ingressaram até 16/12/98, com proventos, também calculados pela média de contribuição reajustado conforme legislação aplicando-se o redutor, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 53 anos de idade, se homem; 48 de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- Pedágio de 20% sobre o tempo que, em 15.12.98, faltava para atingir o limite do item acima;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria

2º - REGRA - artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003. Para os servidores que ingressaram até 31/12/2003, com proventos integrais e reajuste pela paridade parcial, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem; 55 de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 20 anos no serviço público;
- 10 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.

3º - REGRA - artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005. Para os servidores que ingressaram até 16/12/1998, com proventos integrais reajustados conforme legislação, tendo que cumprir os seguintes requisitos:

- 35 anos de contribuição para homem, e 30 para mulher;
- 25 anos no serviço público;
- 15 anos na carreira pública;
- 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria.
- Para cada ano a mais de contribuição, reduz-se na idade.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

5.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

A portaria nº 464 de 2018 do ministério da Fazenda define o regime financeiro de capitalização da seguinte forma:

“Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.”

De uma maneira simples, o regime de capitalização se constitui no regime onde há a formação de um montante financeiro, alimentado por contribuições e juros sobre o valor acumulado, durante toda a vida laboral do segurado que será utilizado para garantir o benefício previdenciário estruturado nesta modalidade.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

Definido pela portaria 464 da seguinte forma:

“Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.”

O regime de repartição de capitais de cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período. De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

5.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização, foram utilizados os seguintes métodos de financiamento:

- a) **Crédito Unitário Projetado** - Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado.
- b) **Idade Normal de Entrada** – Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.
- c) **Prêmio Nivelado Individual** - Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.

- d) **Agregado por Idade Atingida** – Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

5.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

<i>Benefícios</i>	<i>Regime Financeiro</i>	<i>Método de Financiamento</i>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Descrição das Hipóteses:

- Taxa Real Anual de Juros: taxa de juros utilizada para desconto do fluxo atuarial de pagamentos e contribuições, observados os limites estabelecidos em pelo órgão regulador.
- Tábua de Mortalidade Geral: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos.

Para fins de comparação, segue abaixo quadro contendo a expectativa de vida, conforme as tábuas utilizadas em planos de aposentadoria:

Idade	AT-1983		AT 2000		IBGE 2019		IBGE 2020	
	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
000	84,06	78,69	84,34	80,07	80,09	73,07	80,31	73,32
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
050	35,46	31,07	35,71	32,28	33,02	28,51	33,18	28,66
055	30,83	26,77	31,06	27,88	28,64	24,51	28,79	24,64
060	26,32	22,62	26,53	23,64	24,43	20,73	24,57	20,85
065	21,98	18,63	22,17	19,55	20,42	17,18	20,56	17,28
070	17,87	14,96	18,02	15,76	16,70	13,92	16,82	14,01
075	14,02	11,72	14,14	12,41	13,36	11,07	13,46	11,15
080	10,61	8,96	10,70	9,55	10,46	8,68	10,55	8,74
085	7,77	6,75	7,82	7,19	8,04	6,65	8,12	6,70
090	5,60	5,07	5,62	5,36	5,99	4,83	6,06	4,87
095	4,12	3,75	4,13	3,98	4,17	3,16	4,24	3,19

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos inválidos.
- Tábua de Entrada em Invalidez: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na experiência de entrada em invalidez de um determinado grupo de indivíduos.
- Tábua de Morbidez: é uma tábua que estima a frequência de afastamento por doença.
- Tábua de Rotatividade: é um fator decremental que representa a expectativa do número daqueles que solicitarão o cancelamento do Plano de Benefícios ou, ainda, que desistirão deste, sem que tenha direito a quaisquer benefícios assegurados pelo Plano.
- Projeção de Crescimento Real dos Salários: essa hipótese está relacionada à política de remunerações do ente, dos procedimentos e critérios que determinam a evolução funcional e salarial, e apresenta qual o percentual de crescimento real dos salários, acima da inflação, a avaliação atuarial deverá considerar na busca do benefício futuro do servidor.
- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios: essa hipótese não é aplicada ao plano, ela apresenta qual o percentual de crescimento real dos benefícios, acima da inflação, que a avaliação atuarial deverá considerar no cálculo da provisão matemática.
- Fator de Determinação Valor Real - Salários: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do salário entre duas datas base de reajuste.

Fator de Determinação Valor Real - Benefícios: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do benefício entre duas datas base de reajuste

6.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

<i>Tábua de Mortalidade de Válidos</i>	
<i>Fase Laborativa</i>	<i>Fase pós Laborativa</i>
IBGE 2020 - Segregada por Sexo	IBGE 2020 - Segregada por Sexo

<i>Tábua de Mortalidade de Inválido</i>	<i>Tábua de Entrada em Invalidez</i>
IBGE 2020 - Segregada por Sexo	ALVARO VINDAS

6.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

6.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

<i>Taxa de Crescimento da Remuneração</i>	<i>Taxa Real do Crescimento dos Proventos</i>
1,00%	0,00%

6.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 4,77% a.a (quatro, setenta e sete por cento), considerando a Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021, que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2022, posicionadas em dezembro de 2021.

6.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra: caso esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade de vinculação ao ente municipal caso seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações: idade; sexo; cargo; idade de vinculação ao ente municipal; idade de ingresso no primeiro regime previdenciário; e idade de entrada no cargo atual.

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

c) Abono Permanência.

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

6.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

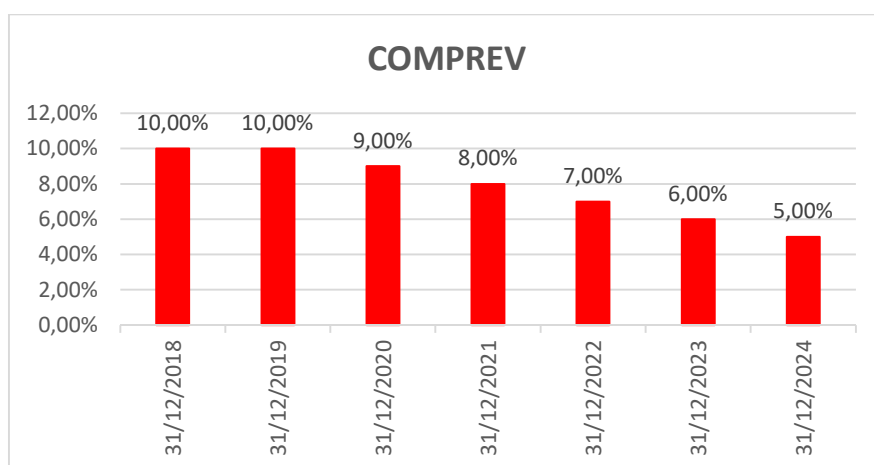
Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de NOVA IGUAÇU - RJ.

6.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios a conceder e concedidos, foi utilizado o percentual de **8%** sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Conforme a Portaria 464/2018, para quem utiliza o percentual determinado pela por ela, sofrerá redução até 2024, e neste exercício será reduzido de 9% para 8%, e como é uma conta REDUTORA do Passivo Atuarial, quanto MENOR o seu percentual, MAIOR será o Passivo Atuarial.



6.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Não foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornarão possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

7.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2021. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

Destaca-se que a data da realização do último censo previdenciário de ativos no município foi 31/07/2019. Em relação ao censo de aposentados e pensionistas ocorreu em 31/12/2021.

Importante salientar que uma base cadastral atualizada permite uma apuração do resultado atuarial mais próximo da realidade, além disso existe a exigência da SPrev do envio das bases onde são verificados algumas informações e caso não atenda, automaticamente será gerado uma notificação

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

Realizou-se a comparação da quantidade de servidores descritos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR com a base de dados e não houve discrepância significativa.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DIPR e ao DRAA do ano anterior.

Informações como base de contribuição total dos servidores ativos, inativos e pensionistas foram comparadas com informações do DIPR do mesmo mês da competência da base cadastral para atestar se seriam constatadas discrepâncias significativas, mas as mesmas não foram encontradas. Além disto, checkou-se individualmente as variáveis através de procedimentos lógicos como:

- Variáveis com entradas distintas das permitidas;
- Checagem da idade de vinculação ao primeiro regime previdenciário para que a mesma não seja menor que 18 anos;
- Salário de Contribuição menor que o salário-mínimo nacional ou extremamente elevados;

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	0-25	ERRO
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0-25	ERRO
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	ERRO
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	0-25	75-100
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	25-50	25-50
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	75-100	75-100

	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

7.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso as informações sobre a data de ingresso no ente estejam disponíveis, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão

	suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supôs-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe-se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

7.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

- I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
- IV. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de

aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;

- V. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV, caso isto ainda não tenha sido realizado;

Desde a avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

8.1. ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

8.1.1. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	R\$78.877.983,03	100,00%
Fundos de Renda Fixa	3.978.410,50	5,04%
Fundos de Renda Variável	205.003,94	0,26%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%

Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	74.694.568,59	94,70%

Importante salientar que a rentabilidade dos investimentos no exercício 2021 teve um crescimento se comparado ao ano anterior, porém existia uma meta Atuarial de 5,41%. Caso não tenha sido obtido esse ganho gera um impacto diretamente o resultado atuarial do exercício.

8.1.2. Acordos Financeiros

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos financeiros:

Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/20
Lei 4132/2011	R\$ 26.440.879,73
Lei 4525/2015	R\$ 31.732.947,12
Lei 4525/2015	R\$ 59.292.412,68
Lei 4918/2021	R\$ 6.301.150,60
Lei 4918/2021	R\$ 24.371.731,50

O somatório destes valores é de R\$ 148.139.121,63.

8.2. Plano de Custeio Atual

Composto pelas alíquotas normais de contribuição somados ao eventual plano de amortização, consiste na estrutura de arrecadação de recursos para custear o plano de benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

8.2.1. Alíquota Normal

Na data focal da avaliação, estão definidas as seguintes alíquotas normais de contribuição:

Tabela 7 – Alíquotas de Contribuição em lei

	Alíquota Vigente	Base de Contribuição
Ente Federativo	26,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Taxa de Administração	2,00%	Somatório Salários de Contribuição
Ente Federativo - Total	28,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Segurado Ativos	14,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Aposentados	14,00%	Total dos valores dos proventos que superem o teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Total dos valores das pensões que superem o teto do RGPS
TOTAL	42,00%	-

8.2.2. Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este plano também deve ser descapitalizado à data focal da avaliação para avaliar se é suficiente para arcar com o déficit atuarial encontrado no atual exercício.

	Ano	Aporte
1	2022	139.372.629,14
2	2023	154.771.578,68
3	2024	170.170.528,22
4	2025	185.569.477,77
5	2026	200.968.427,31
6	2027	216.367.376,85
7	2028	231.766.326,40
8	2029	247.165.275,94
9	2030	247.165.275,94
10	2031	247.165.275,94
11	2032	247.165.275,94
12	2033	247.165.275,94
13	2034	247.165.275,94
14	2035	247.165.275,94
15	2036	247.165.275,94
16	2037	247.165.275,94
17	2038	247.165.275,94
18	2039	247.165.275,94
19	2040	247.165.275,94
20	2041	247.165.275,94
21	2042	247.165.275,94
22	2043	247.165.275,94
23	2044	247.165.275,94
24	2045	247.165.275,94
25	2046	247.165.275,94
26	2047	247.165.275,94
27	2048	247.165.275,94

Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R\$
LEI Nº 4.472 / 2015	3.332.983.363,81

8.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	1.024.290.458,31	154.208.656,32	870.081.801,99
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	1.534.809.248,81	196.744.084,25	1.338.065.164,56
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	149.945.612,14	141.820.907,63	8.124.704,52
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.510.055,09	5.211.496,38	298.558,72
SUBTOTAL	2.714.555.374,36	497.985.144,58	2.216.570.229,78
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	RESERVA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	1.097.599.226,86	14.261.116,51	1.083.338.110,35
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	309.612.551,03	0,00	309.612.551,03
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	70.749.638,74	0,00	70.749.638,74
PENSÕES POR MORTE	359.490.163,70	7.867.966,91	351.622.196,79
SUBTOTAL	1.837.451.580,33	22.129.083,42	1.815.322.496,91
TOTAL	4.552.006.954,69	520.114.228,00	4.031.892.726,69

As provisões matemáticas de benefícios a conceder totalizou R\$ 2.216.570.229,78. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os atuais servidores ativos.

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 1.815.322.496,91. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 4.031.892.726,69.

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores correspondem a 8% no Valor Atual dos Benefícios a Conceder e a Concedidos.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	146.996.126,43

Compensação a Pagar	0,00
Benefícios a Conceder	R\$
Compensação a Receber	217.164.429,95
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	364.160.556,38

8.5. RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Investimentos	78.877.983,03
Acordos Financeiros	148.139.121,63
ATIVOS DO PLANO	227.017.104,66
Provisões Matemáticas	4.031.892.726,69
Compensação Previdenciária	364.160.556,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-3.440.715.065,65
Amortização Vigente	3.332.983.363,81
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	-107.731.701,84

8.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 1.530.378.440,63
--------------------------------------	----------------------

8.7. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Abaixo apresentamos um sumário executivo para demonstrar os resultados atuariais.

Sumário Executivo

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	42,00%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	9,46%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	32,54%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	R\$78.877.983,03
Acordos Previdenciários	148.139.121,63
PROVISÕES	R\$
PMBC	1.668.326.370,48
VABF - Concedidos	1.837.451.580,33
VACF - Concedidos	22.129.083,42
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	22.129.083,42
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios Concedidos	146.996.126,43
PMBaC	1.999.405.799,83
VABF - a Conceder	2.714.555.374,36
VACF - a Conceder	497.985.144,58
(-) VACF - a Conceder (Ente)	323.690.343,98
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	174.294.800,60
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	217.164.429,95
RESULTADO ATUARIAL	-3.440.715.065,65
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	3.332.983.363,81
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-107.731.701,84

9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

9.1. CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos as alíquotas adequadas que estabelecerão o equilíbrio atuarial.

Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Alíquota Normal	Custo Anual Previsto (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	10,08%	25.448.406,75
Aposentadoria Especial	12,86%	32.467.849,74
Aposentadoria por Invalidez	4,45%	11.238.560,67
Pensão por Morte de Ativo	3,01%	7.601.812,95
Pensão por Morte de Aposentado Válido	9,27%	23.404.108,62
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	0,34%	860.031,35
Alíquota Administrativa	2,00%	5.051.038,50
TOTAL	42,00%	106.071.808,59

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 106.071.808,59, o que representa uma alíquota total de 42,00%.

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro adotado.

Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	%	R\$
Capitalização	32,54%	82.180.396,46
Repartição de Capitais de Cobertura	7,46%	18.840.373,62
Custeio Administrativo	2,00%	5.051.038,50
TOTAL	42,00%	106.071.808,59

9.2. ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA

Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Alíquota Definida na Avaliação (%)	R\$ Contribuição Esperada
Ente Federativo	26,00%	65.663.500,55
Taxa de Administração	2,00%	5.051.038,50
Ente Federativo - Total	28,00%	70.714.539,06
Segurados Ativos	14,00%	35.357.269,53
Aposentados	14,00%	1.603.622,77
Pensionistas	14,00%	744.217,71
TOTAL	42,00%	108.419.649,07

10. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor.

Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

As normas impostas pela Portaria 464/2018 que visa uma gestão do passivo condizente com o momento atual, traz uma volatilidade nas premissas e faz com que a cada ano, haja alterações que resultem em elevação do passivo. Além disso, a contratação de novos servidores, alteração na folha de salário de servidores, aposentados e pensionistas, também impactam no resultado do plano.

10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal definido na seção 9 que deverá ser pago durante um período pré-determinado que terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

Em atendimento ao Art. 54 da Portaria 464/2018, equacionamento contemplou o artigo abaixo;

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

I - Garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com as suas obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais de que trata o art. 10;

II - Que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício; (grifo nosso)

III - Que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo;

IV - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

V - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano.

Bem como o parágrafo único, do artigo 9º da Em atendimento ao Art. 54 da Portaria 464/2018, da Instrução Normativa nº 7, de 21 de dezembro de 2018;

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

Em razão da Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME que trata dos parâmetros, procedimentos e demais orientações acerca das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício 2020, e do tratamento quanto aos critérios para redução do plano de custeio estabelecidos no art. 65 da Portaria MF nº 464, de 2018, em decorrência das alterações trazidas pela EC nº 103, de 2019, das medidas possibilitadas pela Instrução Normativa nº 07/2018, além dos reflexos da Portaria SPREV nº 14.816, de 2020, decorrente da regulamentação da Lei Complementar nº 173, de 2020.

80. Assim, com a referida Portaria ME nº 14.816, de 2020, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".

10.2.1. Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral

Abaixo, a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial. Ressalta-se que este plano estabelece o equilíbrio atuarial do regime.

Plano de Amortização do Déficit Atuarial (35 ANOS)

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2022	54,64%	255.077.444,46	3.440.715.065,65	164.122.108,63	139.372.629,14	3.465.464.545,15
2023	60,08%	257.628.218,91	3.465.464.545,15	165.302.658,80	154.771.578,68	3.475.995.625,27
2024	65,40%	260.204.501,10	3.475.995.625,27	165.804.991,33	170.170.528,22	3.471.630.088,38
2025	66,00%	262.806.546,11	3.471.630.088,38	165.596.755,22	173.452.320,43	3.463.774.523,16
2026	68,00%	265.434.611,57	3.463.774.523,16	165.222.044,75	180.495.535,87	3.448.501.032,05
2027	70,00%	268.088.957,68	3.448.501.032,05	164.493.499,23	187.662.270,38	3.425.332.260,90
2028	72,87%	270.769.847,26	3.425.332.260,90	163.388.348,84	197.303.424,46	3.391.417.185,28
2029	72,87%	273.477.545,73	3.391.417.185,28	161.770.599,74	199.276.458,70	3.353.911.326,32
2030	72,87%	276.212.321,19	3.353.911.326,32	159.981.570,27	201.269.223,29	3.312.623.673,29
2031	72,87%	278.974.444,40	3.312.623.673,29	158.012.149,22	203.281.915,52	3.267.353.906,99
2032	72,87%	281.764.188,85	3.267.353.906,99	155.852.781,36	205.314.734,68	3.217.891.953,67
2033	72,87%	284.581.830,73	3.217.891.953,67	153.493.446,19	207.367.882,03	3.164.017.517,83
2034	72,87%	287.427.649,04	3.164.017.517,83	150.923.635,60	209.441.560,85	3.105.499.592,59
2035	72,87%	290.301.925,53	3.105.499.592,59	148.132.330,57	211.535.976,45	3.042.095.946,70
2036	72,87%	293.204.944,79	3.042.095.946,70	145.107.976,66	213.651.336,22	2.973.552.587,14

2037	72,87%	296.136.994,24	2.973.552.587,14	141.838.458,41	215.787.849,58	2.899.603.195,96
2038	72,87%	299.098.364,18	2.899.603.195,96	138.311.072,45	217.945.728,08	2.819.968.540,33
2039	72,87%	302.089.347,82	2.819.968.540,33	134.512.499,37	220.125.185,36	2.734.355.854,35
2040	72,87%	305.110.241,30	2.734.355.854,35	130.428.774,25	222.326.437,21	2.642.458.191,39
2041	72,87%	308.161.343,71	2.642.458.191,39	126.045.255,73	224.549.701,58	2.543.953.745,53
2042	72,87%	311.242.957,15	2.543.953.745,53	121.346.593,66	226.795.198,60	2.438.505.140,60
2043	72,87%	314.355.386,72	2.438.505.140,60	116.316.695,21	229.063.150,59	2.325.758.685,22
2044	72,87%	317.498.940,59	2.325.758.685,22	110.938.689,28	231.353.782,09	2.205.343.592,41
2045	72,87%	320.673.929,99	2.205.343.592,41	105.194.889,36	233.667.319,91	2.076.871.161,86
2046	72,87%	323.880.669,29	2.076.871.161,86	99.066.754,42	236.003.993,11	1.939.933.923,17
2047	72,87%	327.119.475,99	1.939.933.923,17	92.534.848,13	238.364.033,04	1.794.104.738,26
2048	72,87%	330.390.670,75	1.794.104.738,26	85.578.796,01	240.747.673,37	1.638.935.860,90
2049	72,87%	333.694.577,45	1.638.935.860,90	78.177.240,56	243.155.150,11	1.473.957.951,36
2050	72,87%	337.031.523,23	1.473.957.951,36	70.307.794,28	245.586.701,61	1.298.679.044,03
2051	72,87%	340.401.838,46	1.298.679.044,03	61.946.990,40	248.042.568,62	1.112.583.465,81
2052	72,87%	343.805.856,84	1.112.583.465,81	53.070.231,32	250.522.994,31	915.130.702,81
2053	72,87%	347.243.915,41	915.130.702,81	43.651.734,52	253.028.224,25	705.754.213,09
2054	72,87%	350.716.354,57	705.754.213,09	33.664.475,96	255.558.506,50	483.860.182,55
2055	72,87%	354.223.518,11	483.860.182,55	23.080.130,71	258.114.091,56	248.826.221,70
2056	72,87%	357.765.753,29	248.826.221,70	11.869.010,78	260.695.232,48	-

10.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial

A Portaria 464/2018, bem como a IN SPREV 7/2018, apresentaram a possibilidade de dedução de uma parcela do déficit (LDA) e amortização do restante da parcela, porém para aplicação da LDA os ativos garantidores do município devem ser suficientes, no mínimo, para a cobertura do PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos).

Nesta avaliação atuarial os ativos garantidos estão no montante de R\$ 227.017.104,66 não dão cobertura a PMBC, R\$ 1.815.322.496,91.

Desta forma, segue em atendimento a legislação e para conhecimento o LDA – Limite de Déficit Atuarial (LDA).

Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O Plano de amortização deve equacionar, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

O LDA não se aplica nas seguintes condições, devendo o déficit atuarial ser integralmente equacionado por meio do plano de amortização:

- ❖ Na avaliação atuarial inicial;
- ❖ Em caso de alteração de legislação do ente federativo que resulte em transferência de benefícios para a responsabilidade do RPPS;

- ❖ Caso o ente federativo não tenha encaminhado à Secretaria de Previdência os documentos e as informações atuariais de que trata o art. 68 da Portaria MF nº 464, de 2018, inconsistências nos documentos e informações atuariais encaminhados pelo ente federativo que impactem no cálculo da duração do passivo ou da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, enquanto não for procedida a sua adequação;
- ❖ Deverá ser registrada, no Relatório da Avaliação Atuarial, a análise dos efeitos da aplicação da LDA, visando a garantia da solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuição e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras.

Para **aplicação do LDA, deverão ser apurados separadamente**, o valor do déficit atuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC).

Os **ativos garantidores** dos compromissos do plano de benefícios **deverão** ser apropriados, prioritariamente, ao resultado atuarial relativo à PMBC e os valores dos ativos que excederem a essa provisão, ao resultado atuarial da PMBaC.

Será apurado déficit atuarial caso os valores dos ativos garantidores não sejam suficientes para cobertura das provisões matemáticas, conforme especificado a seguir:

I - Deverá ser apurada a diferença entre o valor dos ativos garantidores e da PMBC;

II - Caso o valor apurado na forma do inciso I seja negativo:

- a) o déficit atuarial relativo à PMBC será igual ao resultado do inciso I, ou seja, corresponderá ao valor dos ativos garantidores menos o valor da PMBC;
- b) o déficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC;

III - caso o valor apurado na forma do inciso I seja igual a zero ou positivo:

- a) o déficit atuarial relativo à PMBC será igual a zero;
- b) o déficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC subtraído do resultado obtido no inciso I, ou seja, corresponderá à seguinte fórmula:

$$[PMBaC - (\text{ativos garantidores} - PMBC)]$$

O déficit atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.

O déficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

10.2.2.1. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a duração do passivo

$$LDA = (DP \times a) / 100 \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

Onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial, representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

10.2.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas

$LDA = (SVM - b) / 100 \times \text{déficit relativo à PMBaC}$
--

Onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos, relativa a todos os aposentados e pensionistas constantes da base cadastral utilizada na avaliação atuarial e calculada pela seguinte fórmula: $SVM = (\cdot Ex + 0,5) / (\text{número de aposentados e pensionistas})$

b = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

Ex = expectativa de vida individual à idade X para todos os aposentados e pensionistas, expressa em anos, calculada a partir da base cadastral e tábuas de mortalidade utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando, com base na idade do aposentado e pensionista na data focal da avaliação atuarial, a idade exata mais próxima na respectiva tábua de mortalidade

Número de aposentados e pensionistas = somatório de aposentados e pensionistas do RPPS apurado conforme base cadastral utilizada na avaliação atuarial.

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 2,00%.

A Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

- Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS
- Destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa (que deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios), após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS
- Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, baseado no Porte do Grupo.

Com a publicação da **Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021**, que altera a Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, para dispor sobre os critérios e exigências decorrentes da Emenda Constitucional 103 de 12 novembro de 2019 e da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, e dá outras providências. Nestas questões adicionais temos um artigo que trata da taxa administrativa conforme abaixo:

Art. 3º: Fica prorrogado para **30 de junho de 2022** o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da **Portaria SEPRT/ME nº 19.451**, de 18 de agosto de 2020, para a adoção dos procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento das disposições ali previstas, para aplicação, nos exercícios seguintes, dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração de que trata o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

Despesas Administrativas

Ano	Despesa (R\$)
2019	6.214.501,35
2020	6.592.835,00
2021	6.643.355,06
TOTAL	19.450.691,41
MÉDIA	6.483.563,80

11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

A Portaria 19.451/20 define os novos percentuais da taxa administrativa e seus respectivos prazos para adequação, porém conforme Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021 o prazo foi prorrogado até 30/06/2022.

11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 51 da Portaria 464/2019, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser mantidos por meio de uma reserva administrativa que objetivam segregar os recursos de finalidade administrativa dos de finalidade de pagamento de benefícios.

Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Finalmente, pela redação do Art. 51 § 7º, salienta-se que o custeio administrativo é não computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998 que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

- 1) Análise comparativa dos Compromissos e
- 2) Análise comparativa do Grupo.

12.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2019	Dez/2020	Dez/2021
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	1.869.792.397,05	2.028.238.381,09	2.216.570.229,78
Valor atual dos Benefícios Futuros	2.303.371.633,99	2.573.099.038,66	2.714.555.374,36
Valor Atual das Contribuições Futuras	433.579.236,94	544.860.657,57	497.985.144,58
ENTE	279.728.539,96	354.159.427,42	323.690.343,98
SERVIDOR	153.850.696,98	190.701.230,15	174.294.800,60
Provisão para benefícios concedidos	1.489.353.973,23	1.664.347.897,39	1.815.322.496,91
Valor atual dos Benefícios Futuros	1.503.066.691,69	1.683.616.435,28	1.837.451.580,33
Valor atual das contribuições Futuras	13.712.718,46	19.268.537,89	22.129.083,42
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	13.712.718,46	19.268.537,89	22.129.083,42
ATIVOS DO PLANO			
Fundos de Investimento	610.077.334,99	657.670.131,14	591.177.661,04
Acordos Previdenciários	73.952.445,39	72.331.453,65	78.877.983,03
	155.481.057,03	202.234.284,84	148.139.121,63

<i>Compensação</i>	380.643.832,57	383.104.392,65	364.160.556,38
RESULTADO	-2.749.069.035,29	-3.034.916.147,34	-3.440.715.065,65
Plano de Amortização em Lei	2.838.844.722,87	3.056.176.573,37	3.332.983.363,81

Variações das Contas

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2020-2019	2021-2020
Provisão para benefícios a conceder	8,47%	9,29%
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	11,71%	5,50%
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	25,67%	-8,60%
<i>ENTE</i>	26,61%	-8,60%
<i>SERVIDOR</i>	23,95%	-8,60%
Provisão para benefícios concedidos	11,75%	9,07%
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	12,01%	9,14%
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	40,52%	14,85%
<i>ENTE</i>	-	-
<i>SERVIDOR</i>	40,52%	14,85%
ATIVOS DO PLANO	7,80%	-10,11%
<i>Fundos de Investimento</i>	-2,19%	9,05%
<i>Acordos Previdenciários</i>	30,07%	-26,75%
<i>Compensação</i>	0,65%	-4,94%
RESULTADO	10,40%	13,37%
PLANO DE AMORTIZAÇÃO EM LEI	7,66%	9,06%
PROVISÕES	9,93%	9,19%
VASF	-5,31%	-8,93%

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo

Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2019	2020	2021
	-	-	-
<i>Ativos</i>	8234	7768	7120
<i>Aposentados</i>	3378	3439	3467
<i>Pensionistas</i>	901	924	990
<i>Média Sal. Ativos</i>	2.586,09	2.680,69	2.728,52
<i>Média Prov. Inativos</i>	3.167,70	3.245,82	3.288,76
<i>Média Pensões</i>	2.920,70	2.940,87	2.970,79
<i>Id. Méd. Ativos</i>	45,37	46,25	46,94
<i>Id. Méd. Aposentados</i>	69,12	69,15	69,28
<i>Id. Méd. Pensionistas</i>	64,55	65,09	63,76
<i>Id. Proj. Aposentadoria</i>	55,50	55,75	55,69

Análise de Variação Informações Demográficas

	2020-2019	2021-2020
<i>Ativos</i>	-5,66%	-8,34%
<i>Aposentados</i>	1,81%	0,81%
<i>Pensionistas</i>	2,55%	7,14%
<i>Média Sal. Ativos</i>	3,66%	1,78%
<i>Média Prov. Inativos</i>	2,47%	1,32%
<i>Média Pensões</i>	0,69%	1,02%
<i>Id. Méd. Ativos</i>	1,94%	1,49%
<i>Id. Méd. Aposentados</i>	0,04%	0,19%
<i>Id. Méd. Pensionistas</i>	0,84%	-2,05%
<i>Id. Proj .Aposentadoria</i>	0,45%	-0,10%

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pela portaria 464 é o tratamento distinto dos RPPS baseados no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil baseia-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

De uma maneira geral, o tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo que beneficiarão atuarialmente o regime. Isto é, quanto melhor o perfil atuarial, mais relaxadas estarão as amarras administrativas e o valor do eventual déficit atuarial poderá ser abatido de acordo com as orientações da SPREV.

No item abaixo, descrevemos o perfil atuarial do regime próprio.

13.1. Perfil atuarial

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de NOVA IGUAÇU - RJ está classificado da seguinte forma:

Perfil de Atuarial: II

A Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020 estabeleceu a composição, metodologia de aferição e periodicidade do **Indicador de Situação Previdenciária (ISPRPPS)** e autorizou a sua publicação.

A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I – gestão e transparência:

a) Indicador de Regularidade;

- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II – situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III – situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos.

13.2. Porte do Regime

A Portaria nº 14.762, de 19 de junho de 2020 estabeleceu que os regimes próprios serão agregados, conforme seu porte, em quatro grupos para apuração do ISP-RPPS, os quais serão definidos da seguinte forma:

I - RPPS de Estados e do Distrito Federal: Porte Especial;

II - RPPS dos Municípios, segmentados conforme as quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

- c) Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
- d) Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos do grupo de que trata a alínea "a" acima da mediana, assim considerada como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados;
- c) Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de que tratam as alíneas "a" e "b";
- d) Porte Não Classificado, em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos

Consequentemente, o regime próprio de NOVA IGUAÇU - RJ enquadra-se no seguinte porte:

Porte: GRANDE

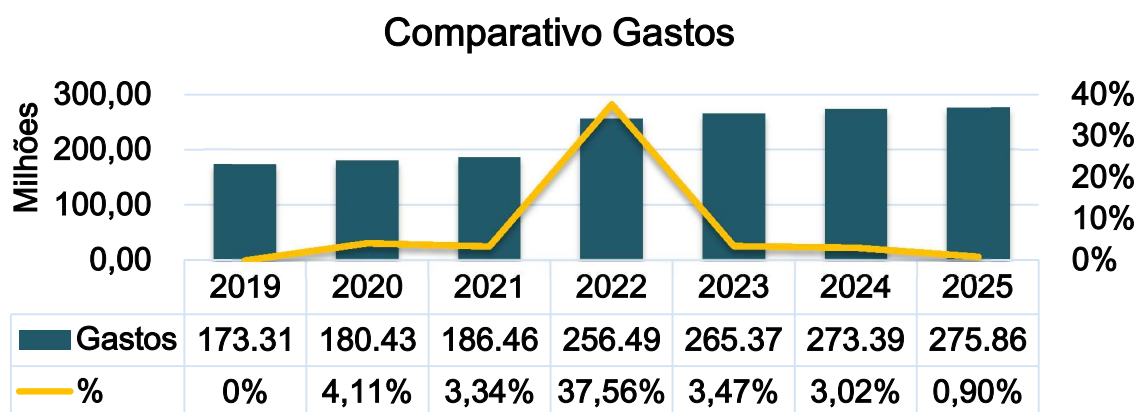
14. ANÁLISES

Neste item, apresentaremos algumas requisições estabelecidas pela portaria 464 que não se encaixam em itens prévios.

14.1. Análises dos Gastos

Comparativo de Gastos

Ano	Gastos	%
2019	173.316.484,64	-
2020	180.436.498,45	4,11%
2021	186.461.905,63	3,34%
2022	256.490.613,32	37,56%
2023	265.378.835,15	3,47%
2024	273.399.555,58	3,02%
2025	275.865.372,41	0,90%



<i>Total gastos – 3 últimos exercício</i>	540.214.888,72
<i>Total Projetado – 4 próximos Exercícios</i>	1.071.134.376,46
<i>Variação Percentual</i>	98%

14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo.

- Mortalidade de Segurados Ativos: 31,05
- Entrada em invalidez: 22,14

Complementarmente, abaixo, um sumário dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Estatísticas Riscos iminentes

	Homens			Mulheres		
	Diversos	Professores	Subtotal	Diversos	Professores	Subtotal
<i>Freq</i>	219,00	42,00	261,00	452,00	787,00	1.239,00
<i>Idade Média</i>	64,74	61,50	64,22	60,95	57,39	58,69
<i>Média Salarial</i>	5.085,05	2.804,42	4.718,05	3.261,47	2.734,37	2.926,66
<i>Base Contribuição</i>	1.113.625,98	117.785,46	1.231.411,44	1.474.182,32	2.151.947,02	3.626.129,34
<i>Provisão Matemática</i>	150.929.102,64	17.512.561,82	168.441.664,46	246.267.763,19	383.733.092,61	630.000.855,80

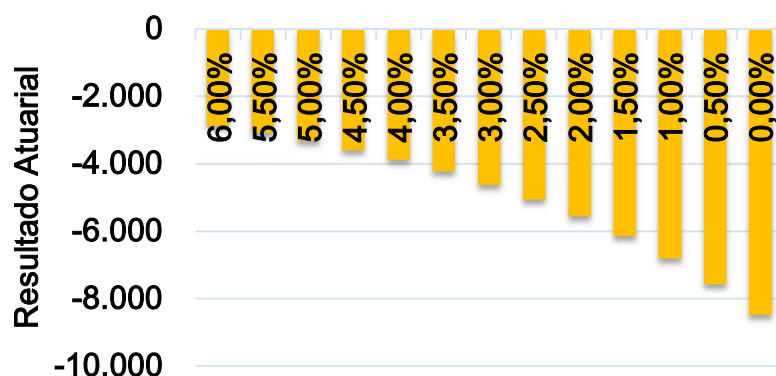
	Total	% do Grupo
<i>Freq</i>	1500	21,07%
<i>Idade Média</i>	59,65	-
<i>Média Salarial</i>	3.238,36	-
<i>Base Contribuição</i>	4.857.540,78	25,00%
<i>Provisão Matemática</i>	798.442.520,25	31,20%

14.3. Análise de Sensibilidade

META ATUARIAL

Meta Atuarial %	Provisão	Ativos	Resultado
6,00%	3.406.108.688,97	538.523.333,61	-2.867.585.355,36
5,50%	3.640.191.803,83	558.278.122,76	-3.081.913.681,06
5,00%	3.901.454.667,00	580.242.151,08	-3.321.212.515,92
4,50%	4.194.102.059,01	604.750.906,81	-3.589.351.152,20
4,00%	4.523.130.349,58	632.202.440,83	-3.890.927.908,75
3,50%	4.894.500.348,48	663.070.956,84	-4.231.429.391,65
3,00%	5.315.352.632,39	697.923.730,29	-4.617.428.902,10
2,50%	5.794.276.852,43	737.442.255,02	-5.056.834.597,41
2,00%	6.341.649.910,86	782.448.780,64	-5.559.201.130,22
1,50%	6.970.062.346,88	833.939.750,42	-6.136.122.596,46
1,00%	7.694.858.151,04	893.128.106,94	-6.801.730.044,11
0,50%	8.534.821.021,53	961.497.039,26	-7.573.323.982,28

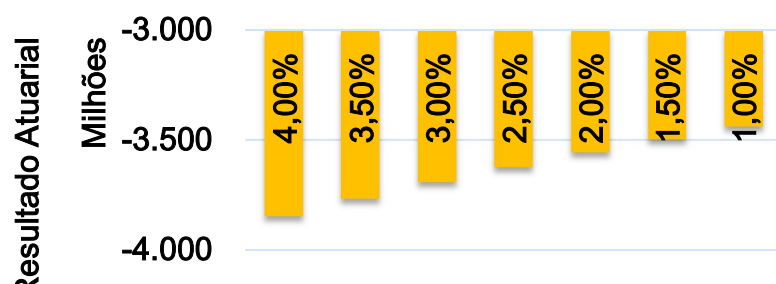
Sensibilidade da Meta Atuarial



CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS

Crescimento Real %	Provisão	Ativos	Resultado
4,00%	4.480.946.154,86	636.808.759,12	-3.844.137.395,74
3,50%	4.392.750.237,24	627.921.029,09	-3.764.829.208,15
3,00%	4.310.444.753,93	619.597.415,53	-3.690.847.338,41
2,50%	4.233.593.088,76	611.797.322,90	-3.621.795.765,86
2,00%	4.161.792.925,54	604.483.285,14	-3.557.309.640,40
1,50%	4.094.673.439,62	597.620.712,73	-3.497.052.726,89
1,00%	4.031.892.726,69	591.177.661,04	-3.440.715.065,65

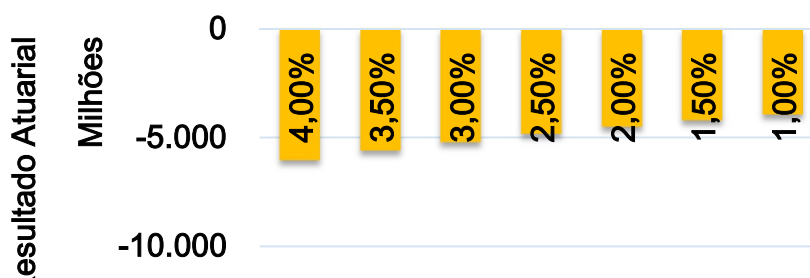
Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários



CRESCIMENTO REAL DOS PROVENTOS

Proventos %	Provisão	Ativos	Resultado
3,00%	6.852.752.721,70	813.886.312,84	-6.038.866.408,86
2,50%	6.376.468.786,01	776.304.045,90	-5.600.164.740,10
2,00%	5.943.856.235,70	742.160.812,79	-5.201.695.422,91
1,50%	5.550.070.622,16	711.076.010,31	-4.838.994.611,85
1,00%	5.190.868.945,99	682.716.152,99	-4.508.152.793,00
0,50%	4.862.529.231,18	656.788.594,97	-4.205.740.636,21
0,00%	4.561.781.429,32	633.036.132,49	-3.928.745.296,84

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



15. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de NOVA IGUAÇU - RJ. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de NOVA IGUAÇU - RJ institui-se legalmente através da lei municipal, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Pensão por Morte;

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime, a/o lei/decreto. Complementarmente à legislação municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais nº 20, 41, 47 e 70, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a portaria nº 464 que parametriza a realização das avaliações atuariais.

O regime de previdência, de acordo com a classificação da SPREV, apresenta na data da avaliação, o **perfil atuarial II, porte GRANDE**.

O Perfil Atuarial II, em atendimento a Portaria 464/2018, bem como a da *Nota SEI nº 4/2020/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME*, traz a *necessidade da elaboração e entrega do Teste de Aderência das hipóteses biométricas e do Teste de Convergência da Taxa Real Anual de Juros até 31/07/2022*, e ainda do *Estudo de Viabilidade do Plano de Custeio*. A ausência da entrega poderá acarretar em Notificação e consequentemente à não renovação do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todo o método utilizado tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados. Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimativa dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis.

Desde a avaliação atuarial 2020, data base 31/12/2019, faz-se necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram representados pelas tábuas IBGE 2020 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores adotou-se o percentual de 1%;
- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 464, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservas matemáticas do plano;

- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias;

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R\$ 227.017.104,66 sendo que os mesmos se encontram distribuídos entre aplicações financeiras, R\$ R\$78.877.983,03 e acordos previdenciários, R\$ 148.139.121,63. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira. Observamos que 94,70% dos ativos financeiros encontram-se enquadrados na rubrica “Demais bens e direitos”.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R\$ 4.031.892.726,69 sendo que destes R\$ 1.815.322.496,91 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R\$ 2.216.570.229,78, às provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS se faz credor de valores de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R\$ 146.996.126,43 referentes aos benefícios concedidos e R\$ 217.164.429,95 referentes aos benefícios a conceder. A soma destes valores totaliza R\$ 364.160.556,38 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de NOVA IGUAÇU - RJ. Salientamos que o percentual do COMPREV, em atendimento à Portaria 464/2018, reduzirá 1% até 2024, cujo % atingirá o índice de 5%.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2021 foi negativo em R\$ - 3.440.715.065,65. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2021 totalizaram R\$ 227.017.104,66, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R\$ 4.031.892.726,69 menos o valor referente ao recebimento de compensação previdenciária, R\$ 364.160.556,38.

Cabe salientar que nesta avaliação atuarial foi utilizado os seguintes valores para:

- a) Salário-mínimo: R\$ 1.100,00
- b) Teto do INSS: R\$ 6.433,57

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 42,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 28,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%. Em virtude da

apuração do resultado deficitário do exercício será necessário a alteração do custo suplementar, porém é importante ressaltar a necessidade de estudos (aplicação da EC 103/2019 e posterior segregação de massa) visando a redução do percentual sobre a folha que a partir de **2028 está com 72,87%.**

O atendimento a EC 103/2019, no que se refere a majoração da alíquota do servidor para 14%, foi importante para redução dos impactos gerados pela Portaria 464/2018 (redução da taxa real anual de juros, alteração do COMPREV e a alteração da tábua de mortalidade).

Para complementar, também em atendimento a Portaria 464/2018, visando a boa gestão atuarial, que inclui o controle e atualizações cadastrais, é recomendado que a base de dados possua todas as informações solicitados no “layout padrão” SpreV. Essa demanda é crítica porque além de ser primordial para a boa apuração do resultado atuarial do município, existe a necessidade de envio a Secretária de Previdência para avaliação dos campos preenchidos, caso esteja irregular será enviado automaticamente notificações.

Como informação adicional e de suma importância aos gestores do instituto, seguindo as regras da Portaria 464/2018 vigentes até a elaboração desta avaliação, temos nos últimos exercícios uma **redução da taxa atuarial** que anualmente é divulgada pela SPREV, através de Portaria, **redução do Comprev** que para o próximo ano **será de 7%** e adequação da **tabua de mortalidade do IBGE**, ou seja, todos esses fatores impactam diretamente as provisões matemáticas, ocasionando aumento no resultado atuarial. Sendo assim, reforçamos a necessidade de análise diante do exposto acima em relação a **elegibilidade à aposentadoria e critérios da pensão constante na EC 103/2019 e posteriormente a essa adequação um estudo de segregação de massa** para viabilizar uma boa gestão atuarial.

Quanto a questão do custo administrativo conforme citado no item 11 desta avaliação, para os novos percentuais da taxa administrativa definida na Portaria 19.451/20, o prazo foi **prorrogado até 30/06/2022** conforme **Portaria MTP Nº 905, de 9 de dezembro de 2021.**

Comparando-se os resultados do exercício de 2020 frente a 2021, foram observados os seguintes pontos: variação de 9,19% nas Provisões Matemáticas; variação de -10,11% nos ativos financeiros; variação de 13,37% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Abaixo alguns pontos que impactaram nas provisões matemáticas e consequentemente no resultado atuarial do exercício:

- Quantidade de Servidores Aposentados que passou de 3.439 para 3.467, passando de uma folha de benefícios de R\$ 11.162.364,85 para R\$ 11.402.146,18, ocasionando um aumento de R\$ 239.781,33;
- Quantidade de Servidores Pensionistas que passou de 924 para 990, passando de uma folha de benefícios de R\$ 2.717.357,73 para R\$ 2.941.077,33, ocasionando um aumento de R\$ 223.719,60;
- Alteração da hipótese taxa real anual de juros que passou de 5,41% a.a. em 31/12/2020 para 4,77% a.a. em 31/12/2021, em atendimento a Portaria 464/2018;
- Atualização da Tábua de Mortalidade IBGE, segregada por sexo;

- Redução do percentual do COMPREV de 9% para 8% também em atendimento à Portaria 464/2018;
- Bem como a movimentação entre os servidores ativos, aposentados e beneficiários pensionistas e suas respectivas folhas de salários e benefícios.

Para finalizar este parecer, realizamos algumas recomendações gerais para a unidade gestora. Primeiramente, ressalta-se a necessidade da implementação de processos de gestão atuarial. Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de NOVA IGUAÇU - RJ. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME

Felix Orlando Villalba – Sócio Atuário
MIBA/MTE nº 1906

Eduardo Pereira dos Santos – Sócio Advogado
OAB/SP nº 411.646

16. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores da seguinte maneira: primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentando determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos, posteriormente o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário, em seguida o grupo formado pelos aposentados e por fim o grupo de beneficiários pensionistas.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA

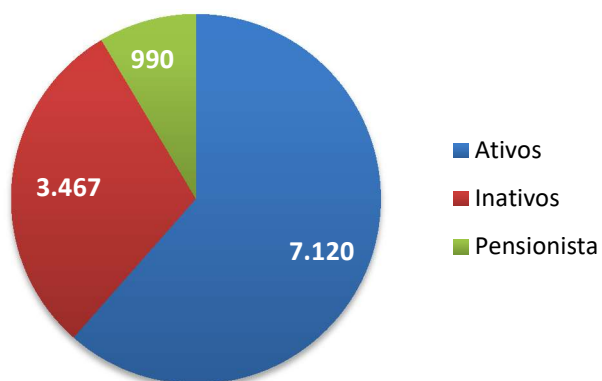


GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

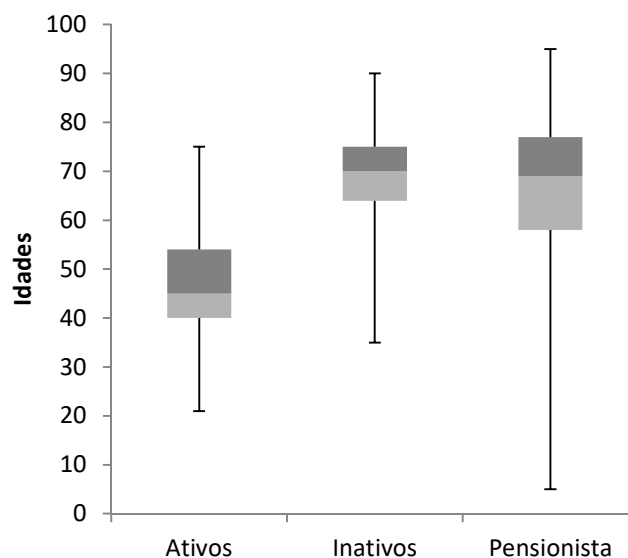


TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Ativos	Inativos	Pensionista	Totais
<i>freq.</i>	7.120	3.467	990	11577
<i>Idade Média</i>	47	69	64	55
<i>Amplitude Remunerações/Proventos</i>	46.597	34.362	81.189	-
<i>Salário/Provento Médio</i>	3.730	3.289	2.971	-
<i>Salário/Provento Mediano</i>	3.254	2.961	2.148	-
<i>Desvio Remunerações/Proventos</i>	2.303	2.692	4.087	-
<i>Mínimo</i>	21	35	5	5
<i>1º Quartil</i>	40	64	58	-
<i>Mediana</i>	45	70	69	-
<i>3º Quartil</i>	54	75	77	-
<i>Máximo</i>	75	90	95	95

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

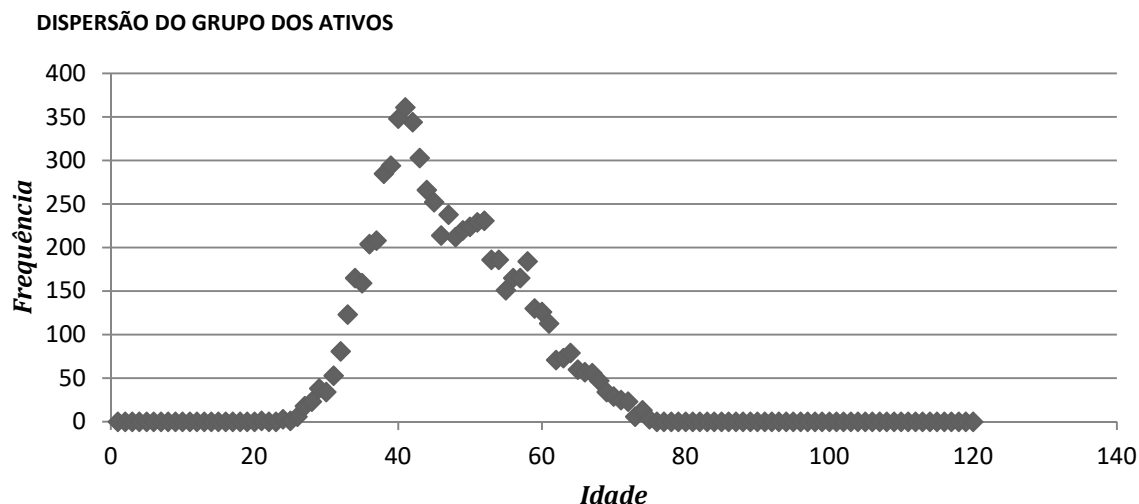
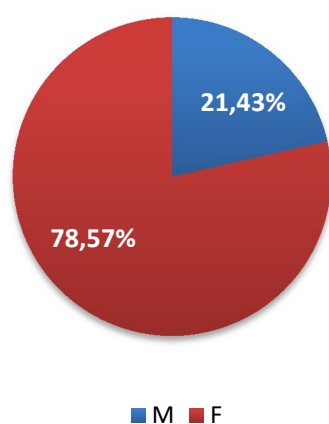


TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	Idade Média	Sal Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
M	1526	47,68	4.224,58	6.446.702,92	24,28%
F	5594	46,73	3.594,53	20.107.784,42	75,72%
totais	7120	46,94	3.729,56	26.554.487,34	100,00%

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

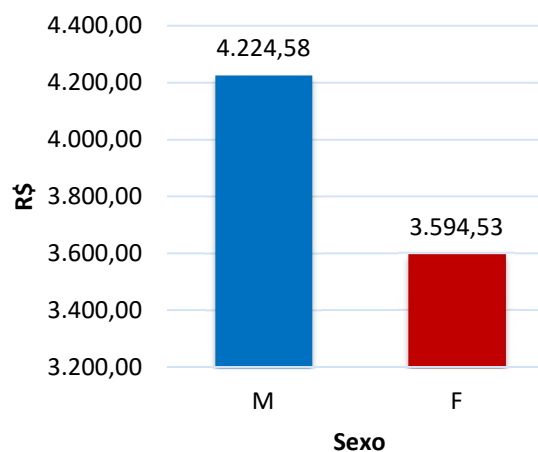
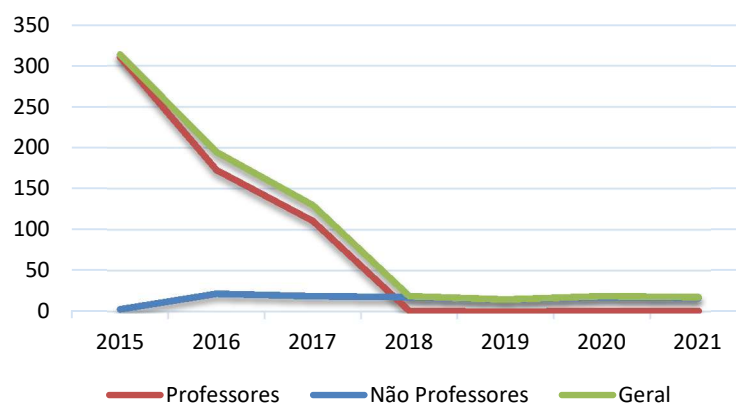


TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Ano	Professores			NãoProfessores			Geral		
	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)
2015	311	1.019.372,53	3.277,73	3	76.737,63	25.579,21	314	1.096.110,16	3.490,80
2016	173	534.714,10	3.090,83	22	93.248,87	4.238,58	195	627.962,97	3.220,32
2017	111	360.151,26	3.244,61	19	162.041,55	8.528,50	130	522.192,81	4.016,87
2018	1	2.511,41	2.511,41	18	50.769,23	2.820,51	19	53.280,64	2.804,24
2019	0	0,00	0,00	15	36.119,36	2.407,96	15	36.119,36	2.407,96
2020	1	2.158,47	2.158,47	18	52.089,60	2.893,87	19	54.248,07	2.855,16
2021	1	2.313,81	2.313,81	17	76.917,32	4.524,55	18	79.231,13	4.401,73
Total	598	1.921.221,58	3.212,75	112	547.923,56	4.892,17	710	2.469.145,14	3.477,67

EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

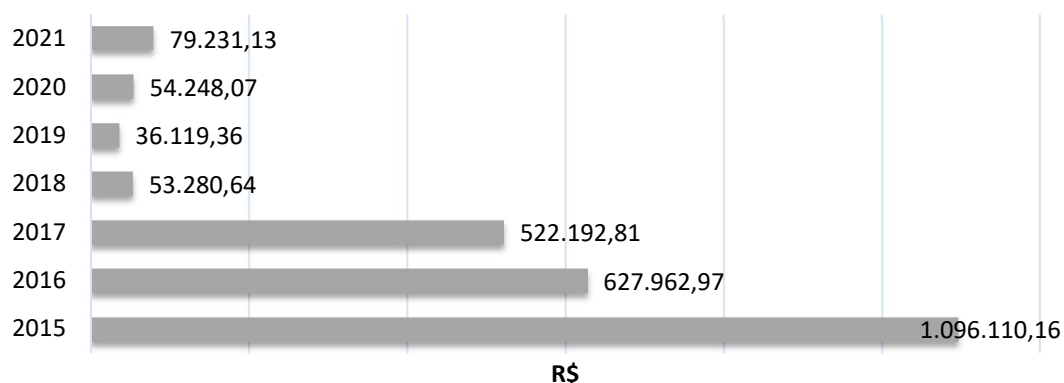
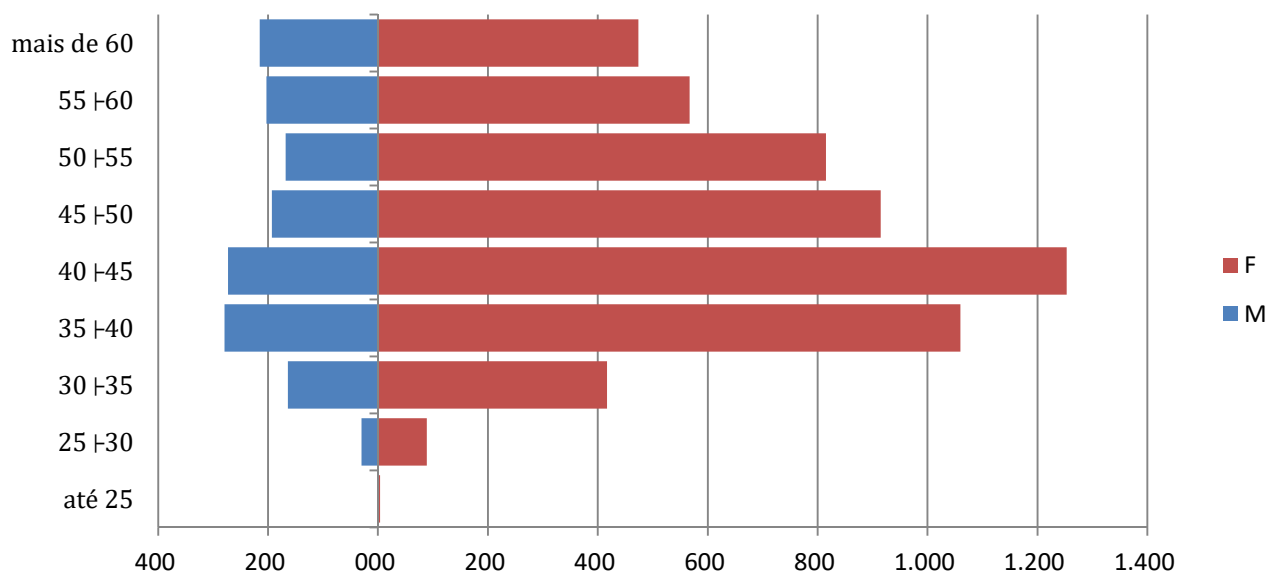


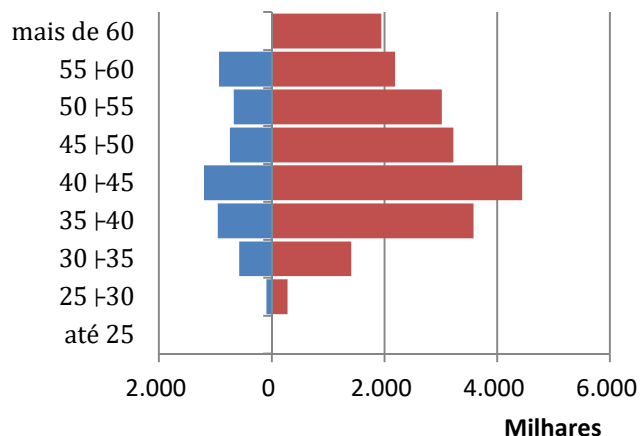
TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
até 25	4	1	9.221,59	1.796,53	2.305,40	1.796,53
25 30	89	30	283.141,42	93.520,29	3.181,36	3.117,34
30 35	417	164	1.413.673,41	576.992,17	3.390,10	3.518,24
35 40	1.060	279	3.580.783,05	959.333,31	3.378,10	3.438,47
40 45	1.253	273	4.441.623,77	1.202.274,86	3.544,79	4.403,94
45 50	915	193	3.224.967,60	739.146,58	3.524,55	3.829,78
50 55	815	168	3.016.315,29	674.155,90	3.701,00	4.012,83
55 60	567	203	2.190.793,92	933.209,64	3.863,83	4.597,09
mais de 60	474	215	1.947.264,37	0,00	4.108,15	0,00
TOTAL	5.594	1.526	20.107.784,42	5.180.429,28	3.594,53	3.394,78

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL - ATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS

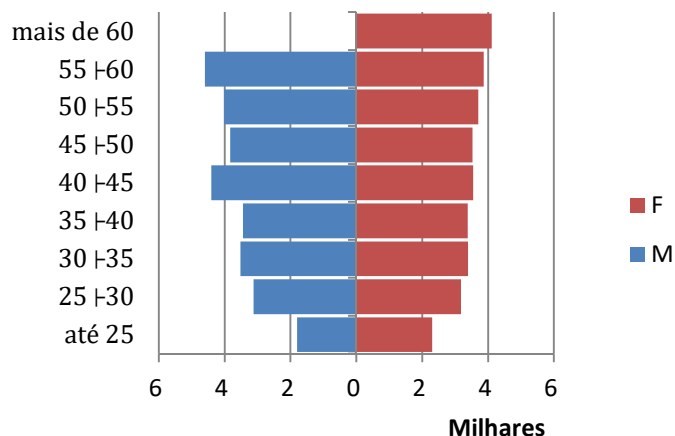


TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

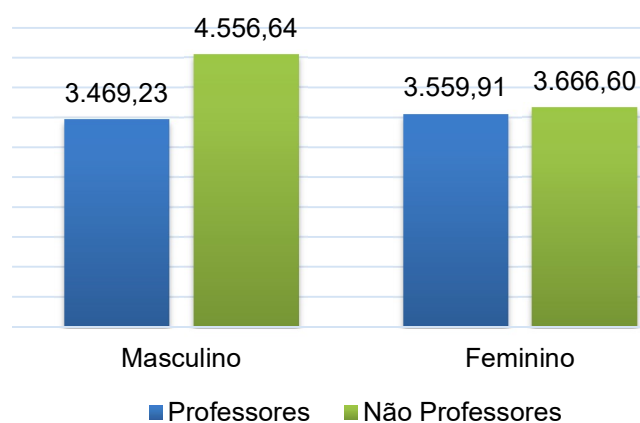
Frequência			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	466	3.779	4.245
Outros	1.060	1.815	2.875
Total	1.526	5.594	7.120

Salários			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	3.469,23	3.559,91	3.549,96
Outros	4.556,64	3.666,60	3.994,75
Total	4.224,58	3.594,53	3.729,56

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

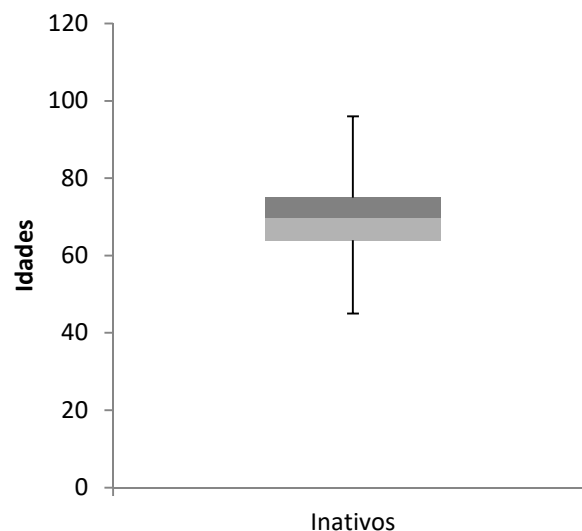


GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

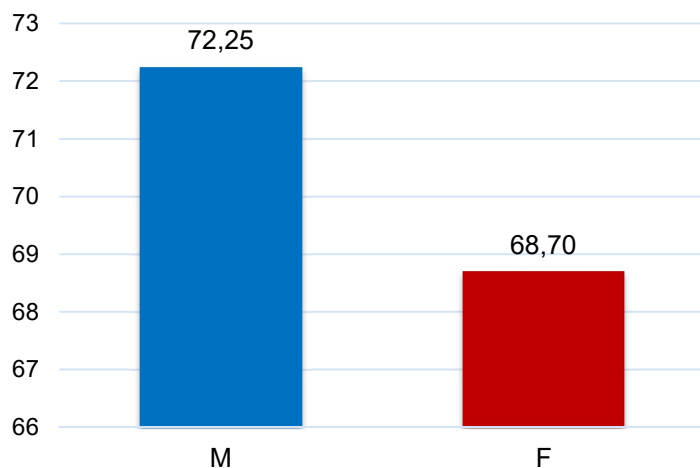
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
<i>freq</i>	566	2.901	3.467
<i>IdadeMédia</i>	72,25	68,70	69,28
<i>IdadeMediana</i>	-	-	70,00
<i>Mínimo</i>	35,00	36,00	35,00
<i>1º Quartil</i>	-	-	64,00
<i>Mediana</i>	-	-	70,00
<i>3º Quartil</i>	-	-	75,00
<i>Máximo</i>	90,00	90,00	90,00
<i>ProventoMédio</i>	4.442,74	3.063,62	3.288,76
<i>ProventoMédiano</i>	-	-	2.960,83
<i>DesvioProventos</i>	-	-	2.692,03
<i>Mínimo</i>	1.100,00	1.100,00	1.100,00
<i>1º Quartil</i>	-	-	2.259,09
<i>Mediana</i>	-	-	2.960,83
<i>3º Quartil</i>	-	-	3.350,01
<i>Máximo</i>	35.462,22	35.462,22	35.462,22

BOXPLOT INATIVOS



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

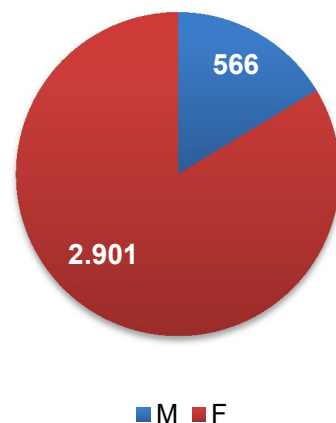
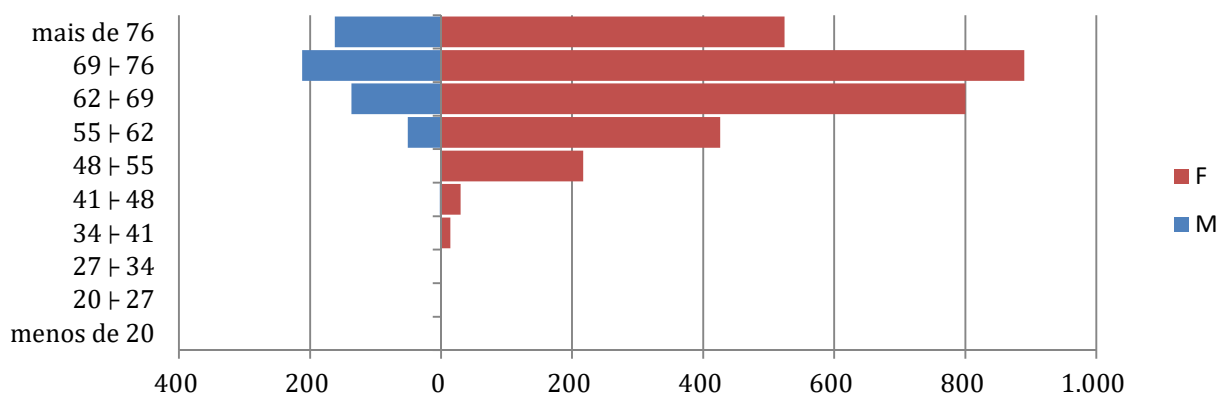


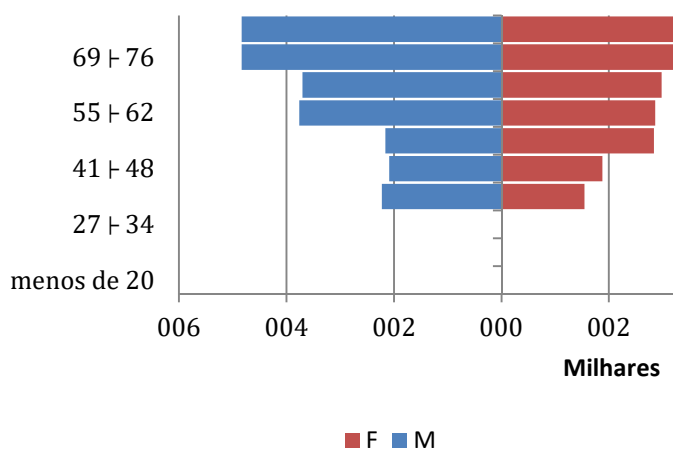
TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 ┤ 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 ┤ 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 ┤ 41	14	1	21.667,91	2.222,57	1.547,71	2.222,57
41 ┤ 48	30	2	56.431,49	4.179,39	1.881,05	2.089,70
48 ┤ 55	217	1	615.445,84	2.156,21	2.836,16	2.156,21
55 ┤ 62	426	51	1.220.072,77	191.814,35	2.864,02	3.761,07
62 ┤ 69	800	137	2.382.011,75	506.919,99	2.977,51	3.700,15
69 ┤ 76	890	212	2.894.308,27	1.024.008,63	3.252,03	4.830,23
mais de 76	524	162	1.697.614,75	783.292,26	3.239,72	4.835,14
TOTAL	2.901	566	8.887.552,78	2.514.593,40	3.063,62	4.442,74

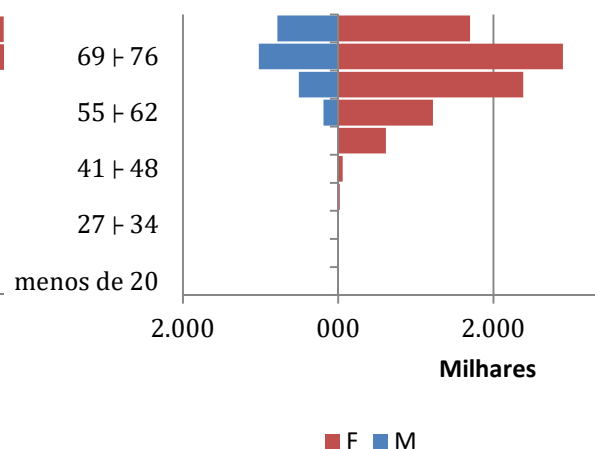
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

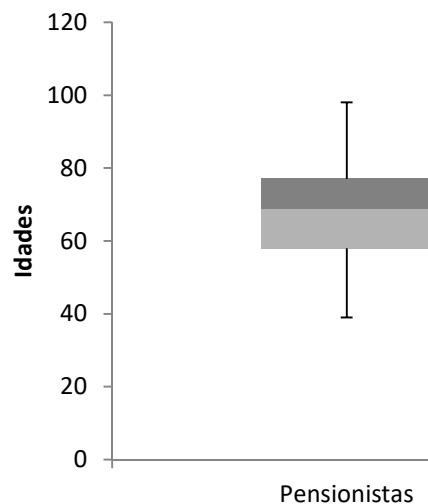


GRUPO DOS PENSIONISTAS

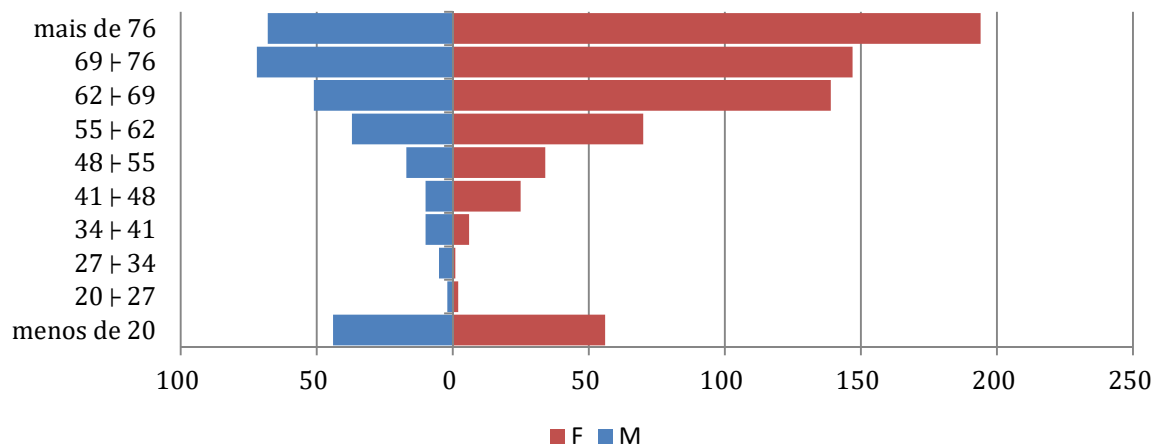
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
<i>freq</i>	316	674	990
<i>IdadeMédia</i>	59,99	65,52	63,76
<i>IdadeMediana</i>	-	-	69,00
<i>Mínimo</i>	5,00	6,00	5,00
<i>1º Quartil</i>	-	-	58,00
<i>Mediana</i>	-	-	69,00
<i>3º Quartil</i>	-	-	77,00
<i>Máximo</i>	93,00	95,00	95,00
<i>ProventoMédio</i>	2.682,78	3.105,82	2.970,79
<i>ProventoMediano</i>	-	-	2.147,59
<i>DesvioProventos</i>	-	-	4.086,53
<i>Mínimo</i>	288,41	288,42	288,41
<i>1º Quartil</i>	-	-	1.414,75
<i>Mediana</i>	-	-	2.147,59
<i>3º Quartil</i>	-	-	3.335,30
<i>Máximo</i>	81.477,11	48.856,90	81.477,11

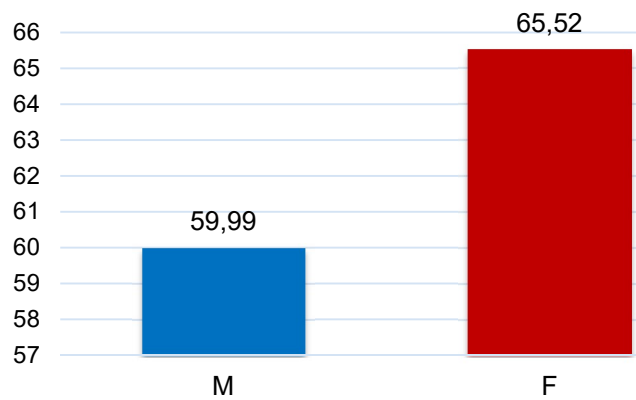
BOXPLOT PENSIONISTAS



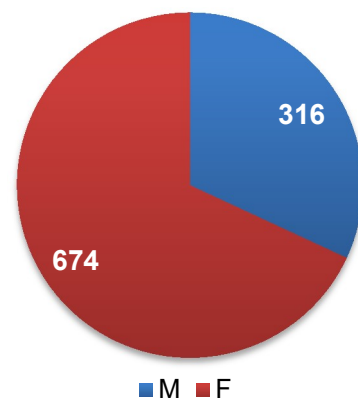
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONSITAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Reservas Matemáticas em 31/12/2021

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo		334.748.806,50
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação		334.748.806,50
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos		0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos		R\$ 1.668.326.370,48
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 1.837.451.580,33
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 22.129.083,42
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 146.996.126,43
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 1.999.405.799,83
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 2.714.555.374,36
2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 323.690.343,98
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 174.294.800,60
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 217.164.429,95
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização		-R\$ 3.332.983.363,81
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 3.332.983.363,81
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2022.

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/21	1.668.326.370,48	1.837.451.580,33	-	(22.129.083,42)	-	(146.996.126,43)	-
jan/22	1.689.756.901,36	1.861.054.613,60	-	(22.413.343,15)	-	(148.884.369,09)	-
fev/22	1.711.187.432,25	1.884.657.646,88	-	(22.697.602,88)	-	(150.772.611,75)	-
mar/22	1.732.617.963,13	1.908.260.680,15	-	(22.981.862,61)	-	(152.660.854,41)	-
abr/22	1.754.048.494,01	1.931.863.713,43	-	(23.266.122,34)	-	(154.549.097,07)	-
mai/22	1.775.479.024,89	1.955.466.746,70	-	(23.550.382,08)	-	(156.437.339,74)	-
jun/22	1.796.909.555,77	1.979.069.779,97	-	(23.834.641,81)	-	(158.325.582,40)	-
jul/22	1.818.340.086,65	2.002.672.813,25	-	(24.118.901,54)	-	(160.213.825,06)	-
ago/22	1.839.770.617,53	2.026.275.846,52	-	(24.403.161,27)	-	(162.102.067,72)	-
set/22	1.861.201.148,41	2.049.878.879,79	-	(24.687.421,00)	-	(163.990.310,38)	-
out/22	1.882.631.679,29	2.073.481.913,07	-	(24.971.680,73)	-	(165.878.553,05)	-
nov/22	1.904.062.210,17	2.097.084.946,34	-	(25.255.940,46)	-	(167.766.795,71)	-
dez/22	1.925.492.741,05	2.120.687.979,62	-	(25.540.200,19)	-	(169.655.038,37)	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/21	1.999.405.799,83	2.714.555.374,36	(323.690.343,98)	(174.294.800,60)	(217.164.429,95)	-	(3.332.983.363,81)	
jan/22	2.025.089.220,35	2.749.425.267,81	(327.848.316,93)	(176.533.709,11)	(219.954.021,42)	-	(3.387.411.676,25)	
fev/22	2.050.772.640,87	2.784.295.161,26	(332.006.289,87)	(178.772.617,62)	(222.743.612,90)	-	(3.441.839.988,69)	
mar/22	2.076.456.061,39	2.819.165.054,71	(336.164.262,82)	(181.011.526,13)	(225.533.204,38)	-	(3.496.268.301,13)	
abr/22	2.102.139.481,91	2.854.034.948,16	(340.322.235,76)	(183.250.434,64)	(228.322.795,85)	-	(3.550.696.613,57)	
mai/22	2.127.822.902,43	2.888.904.841,61	(344.480.208,71)	(185.489.343,14)	(231.112.387,33)	-	(3.605.124.926,02)	
jun/22	2.153.506.322,95	2.923.774.735,06	(348.638.181,65)	(187.728.251,65)	(233.901.978,80)	-	(3.659.553.238,46)	
jul/22	2.179.189.743,47	2.958.644.628,51	(352.796.154,60)	(189.967.160,16)	(236.691.570,28)	-	(3.713.981.550,90)	
ago/22	2.204.873.163,98	2.993.514.521,96	(356.954.127,54)	(192.206.068,67)	(239.481.161,76)	-	(3.768.409.863,34)	
set/22	2.230.556.584,50	3.028.384.415,41	(361.112.100,49)	(194.444.977,18)	(242.270.753,23)	-	(3.822.838.175,78)	
out/22	2.256.240.005,02	3.063.254.308,85	(365.270.073,43)	(196.683.885,69)	(245.060.344,71)	-	(3.877.266.488,22)	
nov/22	2.281.923.425,54	3.098.124.202,30	(369.428.046,38)	(198.922.794,20)	(247.849.936,18)	-	(3.931.694.800,66)	
dez/22	2.307.606.846,06	3.132.994.095,75	(373.586.019,32)	(201.161.702,71)	(250.639.527,66)	-	(3.986.123.113,10)	

ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2022	269.473.107,36	256.490.613,32	12.982.494,04	91.860.477,07
2023	281.548.665,29	265.378.835,15	16.169.830,14	108.030.307,21
2024	293.852.845,16	273.399.555,58	20.453.289,58	128.483.596,79
2025	307.564.712,83	275.865.372,41	31.699.340,42	160.182.937,21
2026	280.848.136,65	275.028.776,23	5.819.360,42	166.002.297,63
2027	295.444.387,28	269.959.682,94	25.484.704,34	191.487.001,97
2028	309.275.309,82	271.228.430,02	38.046.879,80	229.533.881,77
2029	323.526.644,14	272.970.629,61	50.556.014,52	280.089.896,29
2030	323.071.970,11	273.661.177,98	49.410.792,13	329.500.688,42
2031	322.311.057,48	274.970.455,80	47.340.601,68	376.841.290,10
2032	321.447.528,80	275.900.324,95	45.547.203,84	422.388.493,94
2033	320.760.694,85	275.357.603,05	45.403.091,80	467.791.585,75
2034	320.149.723,10	274.244.074,00	45.905.649,10	513.697.234,84
2035	319.340.319,28	273.762.455,98	45.577.863,30	559.275.098,15
2036	318.633.827,52	272.518.926,13	46.114.901,39	605.389.999,53
2037	317.659.094,59	272.271.481,01	45.387.613,58	650.777.613,11
2038	316.945.747,01	270.575.372,90	46.370.374,11	697.147.987,22
2039	316.331.646,17	268.621.672,57	47.709.973,60	744.857.960,82
2040	315.833.388,74	266.298.301,36	49.535.087,38	794.393.048,20
2041	315.754.008,40	262.623.251,18	53.130.757,22	847.523.805,43
2042	315.982.000,73	258.386.411,90	57.595.588,84	905.119.394,26
2043	316.803.139,14	252.634.509,98	64.168.629,16	969.288.023,42
2044	317.891.861,77	247.137.785,37	70.754.076,40	1.040.042.099,82
2045	319.509.591,44	240.874.109,30	78.635.482,14	1.118.677.581,96
2046	321.819.332,39	233.466.635,29	88.352.697,10	1.207.030.279,06
2047	324.884.116,10	225.047.959,62	99.836.156,48	1.306.866.435,54
2048	328.612.328,08	216.354.979,36	112.257.348,72	1.419.123.784,26
2049	85.640.481,79	208.385.420,36	-122.744.938,58	1.296.378.845,69
2050	78.757.382,10	200.091.659,92	-121.334.277,82	1.175.044.567,87
2051	71.982.810,45	191.857.982,81	-119.875.172,36	1.055.169.395,51
2052	65.430.164,57	183.239.683,93	-117.809.519,36	937.359.876,15
2053	58.998.125,26	174.767.926,98	-115.769.801,72	821.590.074,42
2054	52.705.059,96	166.357.553,06	-113.652.493,10	707.937.581,32
2055	46.555.505,95	157.997.693,70	-111.442.187,75	596.495.393,57
2056	40.534.056,81	149.763.580,53	-109.229.523,72	487.265.869,85
2057	34.655.427,44	141.592.466,55	-106.937.039,11	380.328.830,74
2058	28.900.601,63	133.575.034,63	-104.674.433,00	275.654.397,74
2059	23.267.851,25	125.710.568,08	-102.442.716,83	173.211.680,91
2060	17.755.585,20	118.000.590,19	-100.245.004,99	72.966.675,92
2061	12.362.367,05	110.450.237,99	-98.087.870,94	-25.121.195,02

2062	8.279.008,02	103.092.636,04	-94.813.628,02	-119.934.823,04
2063	7.697.690,29	95.890.094,52	-88.192.404,23	-208.127.227,27
2064	7.132.842,60	88.882.228,25	-81.749.385,65	-289.876.612,91
2065	6.585.489,94	82.083.743,30	-75.498.253,36	-365.374.866,27
2066	6.056.502,60	75.507.249,57	-69.450.746,97	-434.825.613,24
2067	5.546.731,91	69.164.898,17	-63.618.166,26	-498.443.779,50
2068	5.057.160,06	63.070.194,72	-58.013.034,66	-556.456.814,16
2069	4.588.827,06	57.237.112,38	-52.648.285,32	-609.105.099,48
2070	4.142.783,17	51.679.505,45	-47.536.722,28	-656.641.821,77
2071	3.719.929,11	46.409.170,03	-42.689.240,92	-699.331.062,69
2072	3.320.912,18	41.434.638,24	-38.113.726,05	-737.444.788,74
2073	2.946.204,89	36.762.186,33	-33.815.981,45	-771.260.770,19
2074	2.596.172,91	32.396.658,66	-29.800.485,75	-801.061.255,94
2075	2.271.027,02	28.340.892,77	-26.069.865,75	-827.131.121,69
2076	1.970.849,53	24.596.085,97	-22.625.236,44	-849.756.358,13
2077	1.695.612,04	21.162.028,51	-19.466.416,47	-869.222.774,60
2078	1.445.072,34	18.035.808,22	-16.590.735,88	-885.813.510,48
2079	1.218.851,19	15.212.778,24	-13.993.927,05	-899.807.437,53
2080	1.016.511,99	12.687.563,61	-11.671.051,62	-911.478.489,15
2081	837.474,50	10.452.990,04	-9.615.515,54	-921.094.004,69
2082	680.943,97	8.499.203,76	-7.818.259,78	-928.912.264,48
2083	545.915,15	6.813.723,53	-6.267.808,38	-935.180.072,85
2084	431.137,83	5.381.002,88	-4.949.865,04	-940.129.937,90
2085	335.130,75	4.182.589,96	-3.847.459,20	-943.977.397,10
2086	256.213,51	3.197.524,64	-2.941.311,13	-946.918.708,24
2087	192.526,67	2.402.602,36	-2.210.075,69	-949.128.783,93
2088	142.073,90	1.772.901,89	-1.630.827,99	-950.759.611,92
2089	102.830,66	1.283.142,62	-1.180.311,96	-951.939.923,88
2090	72.884,14	909.431,15	-836.547,01	-952.776.470,89
2091	50.511,85	630.253,81	-579.741,95	-953.356.212,84
2092	34.187,80	426.558,65	-392.370,85	-953.748.583,69
2093	22.577,15	281.685,02	-259.107,87	-954.007.691,56
2094	14.540,63	181.413,56	-166.872,93	-954.174.564,49
2095	9.134,70	113.968,47	-104.833,77	-954.279.398,26
2096	5.598,66	69.856,85	-64.258,20	-954.343.656,45

ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Abaixo, apresentamos o resultado da Duração do Passivo para o exercício bem como sua evolução histórica.

Tabela – Evolução do Duração do Passivo

Ano	Duration
2020	13,17
2021	13,51

ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2021	0	45,98%	-10,36%	
2022	1	46,04%	-10,25%	17,60%
2023	2	44,55%	-13,16%	18,93%
2024	3	43,14%	-15,91%	24,67%
2025	4	40,26%	-21,52%	3,63%
2026	5	38,97%	-24,03%	15,35%
2027	6	37,73%	-26,45%	19,87%
2028	7	36,51%	-28,82%	22,03%
2029	8	34,85%	-32,07%	17,64%
2030	9	33,25%	-35,18%	14,37%
2031	10	31,73%	-38,14%	12,09%
2032	11	30,29%	-40,96%	10,75%
2033	12	28,91%	-43,64%	9,81%
2034	13	27,59%	-46,21%	8,87%
2035	14	26,34%	-48,66%	8,25%
2036	15	25,14%	-51,00%	7,50%
2037	16	23,99%	-53,23%	7,13%
2038	17	22,91%	-55,35%	6,84%
2039	18	21,87%	-57,37%	6,65%
2040	19	20,88%	-59,29%	6,69%
2041	20	19,94%	-61,12%	6,80%
2042	21	19,05%	-62,86%	7,09%
2043	22	18,20%	-64,52%	7,30%
2044	23	17,39%	-66,10%	7,56%
2045	24	16,62%	-67,60%	7,90%
2046	25	15,89%	-69,03%	8,27%
2047	26	15,19%	-70,40%	8,59%
2048	27	13,81%	-73,08%	-8,65%
2049	28	13,12%	-74,43%	-9,36%
2050	29	12,46%	-75,71%	-10,20%
2051	30	11,83%	-76,93%	-11,16%
2052	31	11,24%	-78,09%	-12,35%
2053	32	10,67%	-79,19%	-13,83%
2054	33	10,14%	-80,24%	-15,74%
2055	34	9,63%	-81,23%	-18,31%
2056	35	9,15%	-82,17%	-21,95%

ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL

X	IBGE 2020 Feminina	IBGE 2020 - Masculina	ALVARO VINDAS
1	0,01063513	0,01242602	
2	0,00070982	0,00086054	
3	0,00044573	0,00057027	
4	0,00033354	0,00044147	
5	0,00027008	0,00036655	
6	0,00022936	0,00031750	
7	0,00020166	0,00028374	
8	0,00018275	0,00026067	
9	0,00017079	0,00024653	
10	0,00016536	0,00024137	
11	0,00016718	0,00024688	
12	0,00017809	0,00026672	
13	0,00021159	0,00030733	
14	0,00025286	0,00037926	
15	0,00029016	0,00049951	0,00059
16	0,00032987	0,00098635	0,00058
17	0,00037590	0,00126049	0,00058
18	0,00041252	0,00150933	0,00058
19	0,00043474	0,00171250	0,00058
20	0,00044656	0,00187572	0,00057
21	0,00045708	0,00203912	0,00057
22	0,00047158	0,00219714	0,00057
23	0,00048741	0,00230041	0,00057
24	0,00050596	0,00233428	0,00057
25	0,00052737	0,00231660	0,00057
26	0,00054997	0,00227547	0,00057
27	0,00057453	0,00224044	0,00058
28	0,00060404	0,00222122	0,00058
29	0,00063968	0,00223235	0,00059
30	0,00068084	0,00226799	0,00059
31	0,00072801	0,00230905	0,00060
32	0,00077870	0,00234781	0,00061
33	0,00082982	0,00239636	0,00063
34	0,00087994	0,00245567	0,00065
35	0,00093180	0,00252673	0,00067
36	0,00098985	0,00261172	0,00070
37	0,00105791	0,00271070	0,00074

38	0,00113684	0,00282248	0,00078
39	0,00122861	0,00294731	0,00082
40	0,00133346	0,00308781	0,00087
41	0,00144805	0,00324596	0,00092
42	0,00157440	0,00342635	0,00099
43	0,00171882	0,00363368	0,00105
44	0,00188380	0,00387144	0,00112
45	0,00206730	0,00413921	0,00120
46	0,00226810	0,00443330	0,00129
47	0,00248087	0,00475357	0,00139
48	0,00270073	0,00510463	0,00151
49	0,00292477	0,00548821	0,00163
50	0,00315715	0,00590483	0,00178
51	0,00340855	0,00635420	0,00194
52	0,00368242	0,00683705	0,00213
53	0,00397339	0,00735567	0,00234
54	0,00428228	0,00791170	0,00260
55	0,00461362	0,00850683	0,00290
56	0,00497774	0,00915104	0,00326
57	0,00537738	0,00984039	0,00371
58	0,00580847	0,01056248	0,00425
59	0,00627290	0,01131437	0,00491
60	0,00677889	0,01210886	0,00572
61	0,00733530	0,01296545	0,00671
62	0,00795473	0,01390402	0,00790
63	0,00864848	0,01493513	0,00933
64	0,00942750	0,01607421	0,01107
65	0,01029646	0,01732992	0,01317
66	0,01124723	0,01867506	0,01568
67	0,01229202	0,02014320	0,01865
68	0,01346112	0,02181495	0,02220
69	0,01477253	0,02373590	0,02641
70	0,01622919	0,02589520	0,03143
71	0,01780590	0,02822958	0,03741
72	0,01951996	0,03072801	0,04451
73	0,02142898	0,03345856	0,05297
74	0,02356492	0,03644778	0,06303
75	0,02592882	0,03970413	0,07501
76	0,02847012	0,04321173	0,08926
77	0,03121003	0,04698693	0,10622
78	0,03424622	0,05108855	0,12641
79	0,03763337	0,05555842	0,15042

80	0,04137611	0,06042304	0,17900
81	0,04544620	0,06470706	0,21301
82	0,04967316	0,06924447	0,25349
83	0,05408083	0,07407063	0,30165
84	0,05869625	0,07922696	0,35896
85	0,06355038	0,08476230	0,42716
86	0,06867897	0,09073469	0,50833
87	0,07412357	0,09721371	0,60491
88	0,07993300	0,10428346	0,71984
89	0,08616502	0,11204662	0,85661
90	0,09288862	0,12062982	1,00000
91	0,10018700	0,13019101	0,00000
92	0,10816142	0,14092953	0,00000
93	0,11693653	0,15310047	0,00000
94	0,12666746	0,16703492	0,00000
95	0,13754966	0,18316971	0,00000
96	0,14983275	0,20209130	0,00000
97	0,16384017	0,22460243	0,00000
98	0,17999787	0,25182461	0,00000
99	0,19887668	0,28535845	0,00000
100	0,22125641	0,32753411	0,00000
101	0,24822443	0,38178914	0,00000
102	0,28132963	0,45315600	0,00000
103	0,32282315	0,54847479	0,00000
104	0,37602376	0,67423379	0,00000
105	0,44580076	0,82438199	0,00000
106	0,53885138	0,95154684	0,00000
107	0,66193756	0,99696110	0,00000
108	0,81108925	0,99999018	0,00000
109	0,94336311	1,00000000	0,00000
110	0,99576161	1,00000000	0,00000
111	1,00000000	1,00000000	0,00000

ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução

normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

Avaliação atuarial: procedimento realizado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, visando caracterizar a população segurada e a base cadastral utilizada, discriminar os encargos, estimar os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresentando os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente, finalizando por emitir parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

Custeio administrativo: contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do

RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar: valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e do fluxo de parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Dependente previdenciário: pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

Duração do passivo: média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de deficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador de benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado no regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas na Portaria MF nº 464/2018.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massas, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos

segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de risos.

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

Meta de rentabilidade: taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota Técnica Atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa da Secretaria de Previdência, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das previsões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Órgãos de controle externo: os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de

equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação de recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social – RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos

diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do Fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

Segregação de massas: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

Segurado: servidor público civil titular de cargo efetivo, magistrado, membro do Ministério Público, membro de tribunal de contas, ativo, aposentado; militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.

Taxa atuarial de juros: taxa anual de retorno esperado dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: percentual que compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.